



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº180/2011**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº. 147/2007, Portaria MEC nº. 2/2009 e Resolução CONAES nº 01/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Art. 2º** - O NDE do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia tem a função de responder mais diretamente pela implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º** - São atribuições do NDE:

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) propor melhorias dos resultados do ENADE.
- g) contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR**

h) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

i) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;

j) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 4º** - O NDE do curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia está constituído com os seguintes docentes:

- I. Coordenador (a) do Colegiado do Curso (Presidente): Prof<sup>a</sup>. Karina de Oliveira Santos Cordeiro;
- II. Professores do curso:
  1. Rita de Cácia Santos Chagas;
  2. Débora Alves Feitosa;
  3. Adriana Lourenço Lopes;
  4. Djeissom Silva Ribeiro;
  5. Cláudio Orlando Costa do Nascimento.

**Art. 5º** - Para composição do NDE do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, foram observados os seguintes critérios:

a) ter em sua constituição pelo menos 5 docentes pertencentes ao corpo docente do curso;

b) ter 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *scicto sensu*;

c) ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

d) ter assegurado a estratégia de renovação parcial dos integrantes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR**

**Art. 6º** - Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberações ao núcleo;
- d) organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 13 de abril de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Gabriel Soledade Nacif', written in a cursive style.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**